

“A barragem não serve para nós”: o inconformismo dos vazanteiros pescadores com as indenizações na região do médio rio Tocantins

Vonínio Brito de Castro UFPA/IFTO, Flávio Bezerra Barros (UFPA)

Resumo

Neste estudo buscou-se analisar, a partir da retórica dos vazanteiros pescadores, o modo como o CESTE tem procedido as compensações, mais especificamente, as indenizações aos bens (casa e vazantes) afetados pelo reservatório e pela APP. Os dados foram coletados desde 2007 sob a orientação da observação participante e entrevistas. Os resultados evidenciam que as estratégias usadas pelo consórcio no procedimento das indenizações só aumentaram o inconformismo e a rejeição local ao empreendimento e, conseqüentemente, os conflitos socioambientais. Tanto as medições como o inventário e os valores aferidos pelo consórcio são alvos de desconfiança e contestação pelos vazanteiros pescadores que, nesse jogo, não são passivos, reagem por meio de estratégias individuais e coletivas. Enquanto o consórcio tenta desvalorizar e anular a qualidade da terra; convencer o atingido a receber o valor estipulado como indenização, alegando que o processo na justiça embarça-se por mais de dez anos, não compensando, portanto, esperar seu desfecho; também, profere discursos coercitivos que silenciam o indenizado, os camponeses que, apesar da pouca experiência, reagem às tais imposições. Usam seus instrumentos para remedir a área já medida pelos técnicos; continuam o cultivo dentro da reserva; fazem reivindicações e manifestações públicas; confrontam, de forma verbal, os fiscais que fazem a inspeção ao longo do lago, dentre outros. Os artifícios usados por ambos atores em questão podem ser associados à “resistência simbólica” ou “defecções silenciosas”. Se o setor elétrico busca esgotar as forças locais e esvaziar os significados aferidos aos territórios, em contrapartida, os camponeses tentam driblar o império do opressor e as tentativas do apagamento de sua história e cultura que marcam sua existência enquanto categoria.

Palavras-chave: Barragens, resistência, conflitos socioambientais, Tocantins

– Fiquei sem as vazantes e sem as coisas. O dinheiro que eles deram pra fazer a casa, se eu não tivesse a metade do material, não tinha feito. Num compensa não, a indenização deles. Alguns diziam, ah mas você vai ficar rico, eu disse, rico eu sou, eu queria era o sossego até o fim da minha vida, eu me considero rico ... lá na cidade não sei fazer nada, nem sei, nem dou mais conta, eu quero aqui porque aqui já fiz, agora vou só segurar, num é?(Raul, 77 anos)

Introdução

Que as hidrelétricas se apropriam do meio ambiente de forma utilitarista transformando ela e as pessoas em mercadorias (Carvalho, 2011) e, gerando prejuízos irreversíveis aos universos ecológico e social, não é nada novo. O suplicante é que as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, a partir de 1986, a Constituição Nacional de 1988 e o Novo Código Florestal, não frearam a continuidade dos danos ambientais e sociais e o descaso aos coletivos humanos alvos desses empreendimentos. Como evidenciado no relato em epígrafe, para os vazanteiros pescadores situados no médio rio Tocantins, as perdas materiais e imateriais gerados pela barragem de Estreito – TO/MA aumentam à medida que a concessionária responsável não conclui as compensações por ela devidas. As medidas usadas para tal fim têm sido ineficientes denunciando a incapacidade da concessionária em solucionar questões sociais envolvendo o reservatório (Filippin, 2012).

Até antes do enchimento do reservatório, as medidas usadas por concessionárias incluem o discurso de idealização do empreendimento face aos benefícios econômicos à população afetada; como valorização das terras, aumento dos recursos pesqueiros, dentre outros; o discurso ecológico, em função da implantação da Área de Preservação Permanente – APP, supera o da dimensão social (Acsegrad, 2004).

Desta forma, tem-se os dois pontos conflitantes, a saber, um deles, o reservatório que tem sua função econômica e a APP, sua aplicabilidade ecológica. O primeiro, indispensável no funcionamento das turbinas geradoras de energia elétrica, é justificado pela crescente demanda por esse recurso (EIA/RIMA). Já a APP, conforme sentido dado pelo Novo Código Florestal, Art. 3º Inciso II, visa “(...) preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas” (Brasil, Lei 12.651 de 25 de maio de 2012). O outro ponto é que a ocupação das margens do rio Tocantins por esses empreendimentos tem gerado perdas irreversíveis para os vazanteiros pescadores. Do cultivo agrícola realizado nesses espaços esse

coletivo social e seus antepassados sustentavam suas famílias praticamente até 2009 quando foram proibidos de continuar.

A perda desses espaços para o barramento e para a reserva tem feito muita diferença na produção agrícola local interferindo significativamente no “modo de viver” (Neves, 2009:69) dessas pessoas. Além deles não poderem continuar o cultivo remoto nas margens do rio, a pesca artesanal ficou comprometida, o mais agravante é que muitas compensações prometidas pela concessionária, como mostraremos ao longo do texto, não se concretizaram. As indenizações não foram concluídas e poucas são as perspectivas dessas pessoas de as receberem.

A dimensão dos prejuízos proporcionados por barragens, conforme expõe Phillip Fearnside (2015), supera as vantagens fundadas no discurso de um “desenvolvimento” cujos custos e benefícios ainda não estão claramente medidos (Coelho, 1991; Filippin, 2012).

Rafael Pereira Filippin (2012) atesta que as consequências do sistema repressivo atingem, sobretudo, os coletivos humanos mais vulneráveis, principais alvos das arbitrariedades das concessionárias e que terminam por entregar seus bens e nada receberem em compensação. Vale ressaltar que medidas compensatórias são usadas quando medidas preventivas e mitigatórias foram ignoradas.

Sánchez (2006) define o termo “compensação”, conforme interpretado por Roquetti e Moretto (2012:3), como sendo “o ato de substituir um bem perdido por outro equivalente. Um bom exemplo de medida compensatória é a criação de áreas protegidas ou o repasse de verbas à manutenção destas”. Numa análise mais antropológica, vemos que as compensações enquanto substituição, nos termos usados pelos autores, são mais uma compensação ambiental porém, atrelado à materialidade, não ao ponto de vista cultural. Nesse sentido, as compensações são uma grande inverdade e ilusão. No contexto dos vazanteiros pescadores, elas não substituem os bens perdidos para o barramento. Isto porque, as vazantes, por exemplo, são espaços carregados de significados simbólicos, ou como se convenciou a ser chamado por alguns autores, como Arturo Escobar (2005), João Pacheco de Oliveira Filho (1988), Paul Little (2002), dentre outros, de “território”. As vazantes, enquanto espaços de cultivo, são consideradas espaços da família, uma extensão da casa, onde os filhos e os pais se relacionavam entre si e com a terra por meio do cultivo e, conseqüentemente, da troca de energias e de afetividades. Até o barramento do rio, essas práticas concretizadas nas vazantes faziam parte do modo de viver (Neves, 2009) desse coletivo social.

Como os vazanteiros pescadores, outras categorias – povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, dentre outras – têm sofrido as consequências do barramento no médio Tocantins. Sobre isto, Filippin (2012:33) descreve que, entre 2001 e 2012, os povos tradicionais foram

“submetidos a situações de omissões ilegais que lhes causaram prejuízos”. Muitas dessas categorias foram impelidas a entregar suas terras cultiváveis, sem sequer serem indenizados. O abandono das áreas de cultivo, segundo Filippin (2012:33), não se dá de forma voluntária, mas compulsória face às controvérsias do barramento e ao receio de sanções, sentimento de desprezo e má expectativas sobre o futuro. Tais atrocidades, segundo Carlos B. Vainer (2007), são resultados das omissões do poder público no Brasil aos coletivos humanos alvos dos impactos¹ de empreendimentos hidrelétricos.

Partindo desses pressupostos o objeto central deste estudo é o modo como o CESTE procedeu as compensações pelas perdas e danos patrimoniais proporcionados pela barragem, mais especificamente, o processo de avaliação e indenização dos bens e espaços tomados pelo reservatório e pela APP. A obscuridade desses procedimentos para efeito de indenização, ignorando responsabilidades determinadas pela legislação nacional que também corrobora para tanto, justifica este estudo.

Em suma, o escopo deste texto é analisar, a partir da retórica dos Vazanteiros pescadores, o modo como o CESTE tem procedido as compensações, mais especificamente, as indenizações aos bens (casa e vazantes) afetados pelo reservatório e pela APP. Parte-se da hipótese de que a forma como as compensações² estão sendo procedidas só aumenta o inconformismo local e os conflitos ambientais, como implícito no depoimento em epígrafe.

Breve contexto geopolítico da área de estudo

Os vazanteiros pescadores supracitados vivem nas margens do rio Tocantins, áreas pertencentes aos municípios de Palmeirante/TO à esquerda e Itapiratins/TO à direita, microrregião classificada como médio rio Tocantins, dentro do complexo amazônico (ver figura 1). Sob a forma de um ecótono, a região é composta de mata de transição entre características típicas do Cerrado e matas de galeria. A mesma é decorada e banhada pelo rio Tocantins e por muitos igarapés e lagos.

¹ Impactos são aqui entendidos como sendo toda e qualquer alteração de origem antrópica ao estado da qualidade do meio ambiente proporcionada por empreendimentos de grande e pequeno porte (Sánchez, 2006).

² Vale ressaltar que dada a amplitude de sentidos que a palavra inconformismo (Paula 2009) denota na literatura, ela é aqui entendida como sendo um posicionamento contrário à determinada decisão, seja de uma pessoa, grupo, entidades públicas ou privadas, dentre outras. No caso analisado, o inconformismo se estende a um conjunto de decisões tomadas pela concessionária desde as audiências públicas realizadas a partir de 2005. Busca-se suporte em Serafín Jesús Cruces Montes, et al (1991: 64) que definem conformismo como sendo “o ato em que a pessoa adota a mesma decisão previamente manifestada pelo grupo de pressão” (Tradução nossa). O inconformismo desse coletivo social tem como alvo a barragem, a concessionária e o poder público.

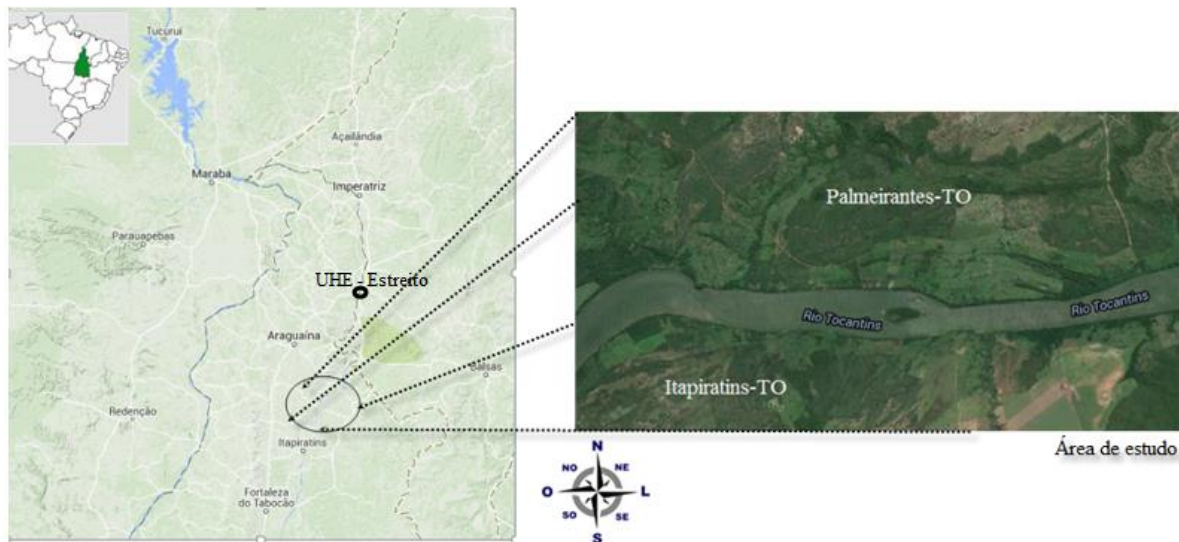


Figura 1: Localização da área de Estudo

A vegetação nativa do Cerrado (Bioma predominante da região), abrangendo os dois municípios é composta por árvores de baixo porte e pouquíssimas áreas de matas pouco densas que ainda existem nos ambientes úmidos, principalmente às margens dos rios Pau Seco, Cajueiro e Santana, todos tributários do rio Tocantins (Castro e Barros 2015). Até o final da década de 1990, essas terras pertenciam aos vazanteiros pescadores.

À montante dessa região, a barragem Luís Eduardo Magalhães ou Lajeado/TO funciona desde 2001, no entanto, essa mesma região está inserida na Área de Influência Direta – AID do reservatório da barragem de Estreito – TO/MA³ situada à jusante, na divisa dos Estados do Tocantins e Maranhão e, funcionando desde dezembro de 2010.

Como parte da tese de doutoramento do primeiro autor, neste texto evidenciamos alguns resultados da pesquisa que está sendo realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará. O estudo envolve 20 famílias que se auto-identificam vazanteiros pescadores, por praticar como fontes principais de renda, a pesca artesanal e a agricultura de vazante, uma forma de cultivo agrícola assim chamada por ser praticada nas planícies baixas banhadas pelo rio Tocantins. Esse coletivo social é remanescente dos primeiros povos não indígenas que estabeleceram-se nessa região ainda no século XVIII (Castro e Barros, 2015). Todo o estudo está sendo conduzido por meio da observação participante (Malinowski 1978) e entrevistas não estruturadas, dentre outras abordagens.

As consequências do barramento aos vazanteiros pescadores

³ 11 municípios foram atingidos por essa barragem nos 555km² do reservatório, dentre eles, Palmeirante/TO e Itapiratins/TO aos quais estão localizados a área analisados neste texto.

Os dois barramentos mencionados interferiram significativamente na dinâmica do rio, da ictiofauna, conseqüentemente da práxis e do cotidiano local. A barragem de Lajeado/TO e o controle hidrológico representaram o fim do ciclo da cheia e vazante, fenômeno indispensável para a continuidade da produção agrícola local. As margens do rio deixaram de receber o húmus responsável pela fertilização do solo, onde se cultivava a agricultura necessária para a subsistência local. Posteriormente, em 2010 com a operação da segunda usina esse cultivo foi completamente comprometido, já que a maior parte das planícies baixas foi coberta pela água e a planície alta foi destinada à reserva ambiental.

As alterações se estenderam à pesca artesanal, pois a redução das águas do rio após o primeiro barramento como previsto no seu EIA (THEMAG/CELTINS 1996), as variações na quantidade e qualidade das águas à jusante e outros fatores biológicos causaram mortandade⁴ de milhares de peixes migratórios, a vulnerabilidade da maioria das espécies atraiu para essa parte do rio, pescadores de vários Estados (Pará, Maranhão, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, etc.) que tinham como alvo os peixes migratórios. A pressão sobre os recursos pesqueiros aumentou após o reservatório do segundo barramento e, pela migração anual de cardumes de curimatá nos anos seguintes. Para a captura dos cardumes, os pescadores externos usam traíás/instrumentos de pesca modernos e barcos de grande porte, incluindo redes de até 1000 metros de comprimento e, caminhões baús que mesmo sem a permissão dos Vazanteiros pescadores, estacionam nas margens do rio, dentro de suas propriedades para armazenamento dos peixes capturados.

Desta forma, o barramento do rio interferiu nas demarcações no território de pesca e em todas as práticas econômicas, sociais e culturais. Isto só reifica o entendimento com base em Acsehrad (2004) e Paul Little (2006) de que os conflitos ambientais resultam da disputas dos usos distintos que diversos atores sociais fazem dos recursos naturais. Enquanto o meio ambiente serve de veículo de transmissão dos excessos praticados na exploração da natureza (Acsehrad 2013), sobretudo, dos efeitos por eles gerados, admitimos que os conflitos ambientais sinalizam a existência de violação de direitos coletivos e individuais. No contexto analisado, os conflitos ambientais partiram do barramento e ampliaram-se envolvendo outros atores sociais (sojeiros, colinenses) que migram para a região colocando em cheque os recursos naturais, a saber, o rio, a terra e a composição faunística⁵. O resultado disso é o inconformismo com o

⁴ “Os impactos na qualidade da água de jusante podem ser considerados permanentes e irreversíveis porém, de média magnitude e médio grau de relevância” (THEMAG e CELTINS 1996: 97).

⁵ Devido presença desses atores sociais, atraídos pelo lugar, os terrenos foram fragmentados, extensas áreas de cerrado se transformam em monoculturas de soja, e algumas áreas de cultivo agrícola nas margens do rio deram lugar a lotes de um, dois e quatro alqueires que se transformaram em balneários (ver em Castro e Barros 2015).

barramento, sobretudo ao tratamento dado pela concessionária às indenizações e com o poder público pela pouca ou nenhuma atenção dada às reivindicações locais. Tudo começou com o paradoxo levantado pelos técnicos com a metragem da área tomada pela reserva, como analisado a seguir.

“Trinta e depois setenta”: controvérsias nas delimitações das áreas destinadas à APP

Os vazanteiros pescadores concordam que a recomposição da mata ciliar ao longo do reservatório contribuiu para a conservação do rio e dos recursos faunísticos, porém, entendem que não devem ficar com o ônus econômico de sua implementação e da implantação do reservatório. Ambos geram consequências socioambientais que afetam “negativamente as vidas humanas que ocupam as margens e usufruem-se do reservatório para seu sustento (Filippin 2012). A área tomada pelo reservatório, no contexto analisado, oscila entre cinco e vinte metros, dependendo do nível de declinação do terreno que varia ao longo das margens do rio, contudo, a partir do ponto da maré, entre 30 e 100 metros passaram a constituir a APP. A desapropriação dessas áreas é legitimada pelo Novo Código Florestal em seu Art. 5º

Na implantação de reservatório d’água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana (Brasil, 2012).

As medições das áreas ocupadas pelo reservatório foram iniciadas em 2007, já as que destinaram à reserva (APP) bem como as indenizações ocorreram entre 2009 e meados de 2010, anterior ao enchimento do reservatório iniciado em dezembro de 2010. A declividade das margens do rio também contribuía para que os valores alocados pelos técnicos para efeito de indenização não fossem iguais. No entanto, a ausência de critérios e o modo autoritário como foram conduzidos as medições, o inventário dos bens e o cálculo das indenizações foram o pivô das críticas e do inconformismo local.

O paradoxo nas medições permitiram o surgimento de dúvidas e interrogações sobre quem seria indenizado, a extensão da área de cada propriedade e os bens que seriam passíveis de indenização. Vale mencionar que situação análoga já havia ocorrido aos impactados da UHE de Tucuruí. Sônia Magalhães (2007) descreve que em 1982, dois anos da inauguração da barragem, não se sabia quem seria deslocado ou não. A autora evidencia que a discussão sobre o número de famílias que seriam deslocadas continuou mesmo após o enchimento do reservatório ocorrido em 1984. Nota-se, portanto, que as situações se repetem à cada barragem, independente do contexto espacial ou temporal, porém, no caso de Tucuruí, não existia a legislação voltada para o setor elétrico como hoje, a exemplo do CONAMA. Observamos que

mesmo com todo o aparato legislativo sobre barramentos existente atualmente, as situações de descaso aos atingidos por barragem continuam acontecendo.

A maioria das propriedades dos vazanteiros pescadores perdeu trinta metros, sendo que algumas posteriormente perderam mais 70, completando 100 metros. Tais informações, além de obscuras, eram contraditórias. Isto, de certa forma, ignora uma das obrigações determinadas na Resolução 279/2007 da ANEEL, sobre a obrigatoriedade ao empreendimento de informar amplamente, os critérios indenizatórios⁶ e negociar com os atingidos⁷. Conforme o Art. 10º dessa resolução, a concessionária deve:

II - promover ampla divulgação e esclarecimentos acerca da implantação do empreendimento, junto à comunidade e aos proprietários ou possuidores das áreas a serem atingidas, mediante reunião pública ou outras ações específicas de comunicação, tratando inclusive de aspectos relacionados à delimitação das áreas afetadas e aos critérios para indenização;

Logo adiante, vemos que essa mesma lei corrobora para a existência das contradições e obscuridades cometidas pelas concessionárias. No “§ 1º”, vemos que a simples comprovação da realização das audiências públicas supre a obrigatoriedade implícita naquele inciso, o que ameniza ou anula, de certa forma, o teor da exigência, já que as audiências foram ineficientes no seu papel e na resolução dos impasses envolvendo o empreendedor e as categorias atingidas.

Contrários a esse modo autoritário da concessionária, os Vazanteiros pescadores desafiaram-na remedindo a área tomada pelo lago e pela reserva usando seus próprios instrumentos. O Sr. Pedro (73 anos) relata tal como ocorreu com ele:

Eles veio aqui e eu disse que aquela medição tava errada. Eles disseram que não. Daí eu medi na frente deles e pedi que observasse pra provar, ai eles foram embora dizendo que ia voltar. Quando voltou outro dia, disseram que eu tava certo. Eu vou te dizer outra coisa moço, o que ninguém tá vendo aqui, é que eles mediram depois do lago e não antes. E o terreno que a água cobriu? Não é? Olha ai, o tanto que estamos perdendo. A água pegou uns dez metros. Eles tinha que medir lá de onde a água tava antes do lago. Mas não, eles mediu de onde a água parou depois do lago pronto. Tá vendo, é só prejuízo pra nós.

Essas polêmicas tinham outro fator motivador, a saber, a alternância das equipes técnicas. Segundo Raul Reis, as equipes nunca eram as mesmas, – *era muita gente, uns vinha,*

⁶ 279/2007 da ANEEL Artigo 10º “§ 1º Inciso I – comunicar aos proprietários ou possuidores, na fase de levantamento cadastral ou topográfico, a destinação das áreas de terras onde serão implantadas as instalações necessárias à exploração dos serviços de energia elétrica;

⁷ Leturcq (2009: 07) define atingido como sendo “os expulsos dos lugares por causa das obras e das terras inundadas ou aqueles que vão sofrer perdas indiretas diversas ou, ainda, aqueles que vão integrar o grupo de novos ocupantes em um município”.

⁸ “§ 1º A comprovação da realização de Audiência(s) Pública(s) no âmbito do processo de licenciamento prévio do empreendimento supre a obrigação de que trata o inciso II deste Artigo”.

outros vinha num é, a gente não tinha como saber (Raul Reis). Tal situação é entendida por essas pessoas como uma estratégia do consórcio, não só de confundi-los, mas também de coibir qualquer tentativa de manifestações contrárias ao consórcio. Embora alguns dos vazanteiros pescadores tenham se mostrado indignados imediatamente à medição, optaram por não contestar. O Sr. José Carlos explica:

“Quando eles vieram para tirar os 30 metros já vinha tudo pronto, eles só fazia dizer que ia tirar os 30 metros e que não adiantava, porque já tinham aceito a barragem e as consequências. A gente não sabia que ia ser daquele jeito, que se atingisse a vazante nós ia ser prejudicado e ia ser indenizado aquela parte da água que prejudicasse. Mas eles não chegou e disse: você vai perder a vazante, você vai perder a terra naqueles tantos metros, ou que a barragem atinge ou não atinge. Eles só falaram quando foi pra tirar”. “Trinta metros já era suficiente pra subir a ladeira e perder tudo, ai foi que quando eles vieram, não adiantava se ia querer ou não, acabou tudo. Eles vieram só pra tirar, vamos fazer isso, vamos fazer aquilo”.

A forma autoritária da concessionária é unanimemente expressada pelos vazanteiros pescadores. Revelam que não foram informados dos critérios usados nas medições, não foram ouvidos sobre os valores das indenizações referente aos espaços de cultivo, às agriculturas, e às casas que se encontravam no perímetro da reserva. Tais atitudes são vistas como ofensa aos direitos individuais e coletivos. Na Ata de uma das reuniões da única entidade local, os vazanteiros pescadores exigiam respeito à categoria no trato das negociações e reconhecimento dos serviços turísticos prestados por eles, bem como seu reconhecimento como categoria atingida. – *Exigimos que todos sejam respeitados e que seus direitos sejam assegurados especificamente porque nenhum de nós se manifestou pedindo a construção desta barragem. Fomos pegos de surpresa e desprezados* (Ata da reunião da Associação de Barraqueiros realizada em 22/09/2009). No mesmo documento, a entidade exigiu ao IBAMA que não concedesse a licença de funcionamento-LP⁹ e, ao Ministério Público Federal, que multasse e suspendesse a obra por não atender as reivindicações locais.

A associação conclui que as reuniões tinham um único propósito, “(...) ratificar e consolidar a liberação da licença necessária para a elaboração de estudos que são indispensáveis à aquisição da licença que dá direito a instalar o canteiro das obras, a Licença de Instalação (L.I.). Um verdadeiro jogo de cartas marcadas!”

O limite divisor da APP e reedificação das casas: contestações

⁹ A Licença Prévia (LP) da usina de Estreito foi emitida em abril de 2005 e em dezembro de 2006 a licença de instalação (LI).

As casas localizadas dentro da reserva foram demolidas e, em seguida, reconstruídas observando apenas o limite da reserva. Ao proprietário era dada a opção de receber o valor estipulado pelo consórcio e ele próprio construir a casa ou aceitar que ela fosse construída pelo consórcio. A primeira opção foi acatada imaginando que o dinheiro era suficiente, porém, não sabiam informações reais dos custos de uma casa feita com materiais modernos. Também, maioria das casas antigas foram construídas há mais de 50 anos. Devido sua importância simbólica, nem todos proprietários aceitaram os valores ofertados e com isto não tiveram suas casas reconstruídas, o que obrigou as famílias a abandonarem o lugar.

O valor recebido pela indenização das casas é, considerado por eles, irrisório. O mesmo não paga os custos para se construir outra casa no comprimento e número de cômodos da antiga, incluindo a força de trabalho empregada na construção e manutenção, já que as palhas, a madeira e o barro usados são coletados em suas propriedades. Como implícito na epígrafe inicial, as indenizações às casas são insuficientes como acrescenta o Sr. Raul Reis – *Se eu fosse construir essa casa só com o dinheiro da indenização não construíria nem a metade dela. O dinherin que eles dão, não dá, não dá nunca, tive que tirar de outro lugar pra dá conta.* O sentimento atribuído às casas e aos ambientes não considerados por não serem palpáveis, nem comprovados nos termos jurídicos. Em uma reunião realizada entre os técnicos da concessionária e representantes dos vazanteiros pescadores, o consórcio, mostrou-se claramente que edificações cujas paredes são compostas de taipas, piso de chão e cobertura de palhas realizadas com recursos da vegetação local, têm baixo valor nas avaliações dos técnicos.

A edificação da nova casa no limite da reserva foi motivada por dois fatores, a saber: primeiro, pela razão de que morar nas margens do rio favorece a utilização dos recursos hídricos usados para todos os fins do cotidiano, além de facilitar a irrigação e manejo das agriculturas cultivadas nas vazantes; uma forma de resistir ao deslocamento e ao abandono do lugar e; a relação afetiva construída histórica e remotamente com o rio. Tal afetividade se concretiza no modo como lidam com o solo úmido das vazantes através do plantio agrícola, mas também com a pesca artesanal e a ictiofauna. Esses espaços são como uma extensão da casa, já que neles a família se reúne, compartilham experiências e afetividades (Brandão, 1995) entre eles, com a terra, com a água e com as agriculturas.

A casa de palha tem a preferência dos vazanteiros pescadores, tanto que até hoje elas são maioria. Por várias razões, membros da casa se recusaram a princípio mudar para a nova casa. Em termos de segurança, qualidade e o clima do ambiente em seu interior, a casa de palha é muito melhor, foi o que Pedro Ferreira (73 anos) enfatizou ao afirmar que não troca sua casa de palha por uma de telha. Isto revela seu sentimento, resultado das experiências de vida e das

historicidades que marcam simbolicamente o antigo lar, associadas, sobretudo, aos mais de quarenta anos que nela vive e aos significados que cada ambiente representa à família. A casa tem um significado que supera o valor monetário posto pelo consórcio, no entanto, esses valores subjetivos estão além da compreensão dos técnicos na avaliação dos bens materiais e imateriais. Para essas pessoas, a casa e as vazantes são espaços humanizados, repletos de subjetividades. Tais significados não podem ser compreendidos pelo homem urbanizado.

Lembramos que Yi-fu Tuan (1983) concebe o espaço socializado como lugar, tal concepção é também defendida por Arturo Escobar (2005) ao reiterar que o espaço habitado é mais que o espaço geológico, é um espaço de múltiplos significados. Todas essas concepções têm o espaço humanamente habitado como um espaço simbólico. Isto explica a razão do antagonismo local sustentado pelo inconformismo com os valores estipulados às casas e às vazantes, aliás, estas não foram consideradas, exceto aquelas que apresentavam agriculturas já em formação no momento da visita do técnico. Isto significa que toda a historicidade e importância dos espaços de vazantes foram ignorados na avaliação.

Após receber a indenização, a pessoa era orientada a não espriar os detalhes da indenização como o valor e a área indenizada. Tal situação pode ser entendida pelo que Lygia Sigaud (1996: 377), na análise das atuações dos sindicatos no engenho de açúcar em Pernambuco chama de “coerção moral”. Ela faz a analogia do termo a um “antídoto” que inibe os trabalhadores de recorrer à Justiça do Trabalho exercendo a coerção jurídica contra o patrão. Indiferentemente, no caso aqui analisado, o consórcio além inserir desconfianças entre os vazanteiros pescadores, criava no indenizado uma impressão de que sua propriedade foi bem indenizada, mais ainda, que foi melhor valorada que as demais. Tal atitude teve como consequência, primeiro, provocar o esfacelamento do sentimento de coletividade; segundo, proporcionar divisão dos Vazanteiros pescadores e, terceiro, introduzir elementos sociais, até então raramente existentes entre eles, tais como, desconfianças e indignações, entre os mesmos, perdurando até os dias atuais.

A disseminação dessas circunstâncias “negativas” têm aumentado ainda mais o inconformismo local com a barragem e o consórcio, a ponto de alguns desses sujeitos, desmotivados e com suas energias esgotadas, terem migrados para a cidade e desistindo de lutar por seus territórios.

Os vazanteiros pescadores sentem que estão pagando pela existência do reservatório e da APP. Tal situação contraria os princípios legais que asseguram que os custos de desapropriação não devem ser direcionados aos impactados (Filippin, 2012), já que não ofereceram seus bens ao empreendimento. Além do Art. 3º da Constituição de 1988 que ordena

“(…) ninguém será privado de seus bens para finalidades públicas sem ser indenizado previamente e em dinheiro” (Filippin 2012:29). Apesar de todo o aparato legal como o Código Florestal, a Lei de Política Agrícola e o amplo debate no Conselho Nacional do Meio Ambiente, atingidos por hidrelétricas são expropriados, despossados sem qualquer indenização.

Tudo começou nas audiências públicas, os Comitês de Cogestão e a participação local

O processo indenizatório enquanto medida compensatória aqui analisado pode ser melhor compreendido se voltarmos os olhos à interação dessas pessoas com a concessionária. As audiências públicas, conforme resoluções nº 1/86 e 09/87 do CONAMA, são uma das condicionantes na emissão das licenças¹⁰ os empreendimentos hidrelétricos. O artigo 1º dessa última descreve que a finalidade da Audiência Pública é “expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito”.

Conforme mostram os vazanteiros pescadores e o MAB, as reuniões não respondiam questões de maior interesse da coletividade, como, quais seriam os possíveis prejuízos que teriam e, se a água do lago atingiria as áreas de vazante e, ainda, caso não atingisse, se poderiam continuar o cultivo de agriculturas nessas áreas. Isto mostra que as decisões sobre o barramento do rio foram tomadas sem terem sanadas as dúvidas quanto às consequências para o cotidiano local. Sobre isto, Célio Bermann (2007:143) aponta que “As informações apenas chegam para ser acatadas”. Para o autor, o envolvimento da sociedade é limitado, se não completamente inexistente. Acrescenta ainda que um dos agravantes na implantação de grandes projetos hidrelétricos é a dificuldade de participação local nas decisões. No caso aqui analisado, a falta de transparência, as limitações impostas pela concessionária, a tardia avaliação dos impactos, apontados pela Comissão Mundial de Barragens - CMB em 1997 e, a barreira linguística, são os fatores mais agravantes na implantação da UHE de Estreito – TO/MA.

As discontinuidades na comunicação entre a concessionária e os vazanteiros pescadores eram corroboradas pela ausência de entidades representativas; pouca ou nenhuma experiência com impactos de empreendimentos hidrelétricos e; dificuldade na compreensão da linguagem técnica usada pelo consórcio. Este, ciente dessa realidade local, antecipou e criou em junho de 2007, uma entidade oficial denominada de “Comitê de Cogestão” para representar as categorias

¹⁰ Sobre as licenças, o Art. 4º da Resolução 06/87 determina que “(...) a Licença Prévia (LP) deverá ser requerida no início do estudo de viabilidade da Usina; a Licença de Instalação (LI) deverá ser obtida antes da realização da Licitação para construção do empreendimento e a Licença de Operação (LO) deverá ser obtida antes do fechamento da barragem”.

na comunicação com o consórcio. Essa iniciativa foi aprovada pelo IBAMA em 30 de junho¹¹. Então, em cada município atingido foi criado o Comitê de Cogestão, constituído por representantes das categorias atingidas. Tais comitês,

representam um dos instrumentos de comunicação e interação entre a Usina de Estreito e as comunidades dos municípios abrangidos pelo empreendimento. (...) possuem caráter consultivo, sendo constituídos por lideranças das comunidades (CESTE, 2009)¹².

Em fevereiro do mesmo ano, os vazanteiros pescadores haviam criado a primeira entidade social representativa, a saber, a Associação de Barraqueiros da Praia da Ilha do Cará, com fins de organizar os serviços turísticos na Ilha do Cará localizada em frente às propriedades de algumas dessas pessoas. A ideia de prestar esses serviços na ilha surgiu da necessidade de se perscrutar uma alternativa complementar à renda dessas famílias. Até então, as areias da ilha do Cará descobertas devido a redução das águas do rio, logo após o barramento de Lajeado, não eram aproveitadas por banhistas.

Por meio da associação, eles conseguiram toda a infraestrutura necessária para atrair banhistas das regiões circunvizinhas, e assim, passaram a proporcionar serviços de restaurantes, estacionamento e bares. Na Praia da Ilha do Cará, tal como passou a ser conhecida, eles vendiam excedentes das vazantes – melancia, milho e mandioca. A ideia foi um sucesso dada a localização estratégica por situar-se próximo a três cidades, Colinas do Tocantins, Nova Olinda e Araguaína, todas no Estado do Tocantins.

A mesma associação passou a representar essas pessoas na comunicação com o consórcio, visto que, para elas, também teriam direitos a indenizações, caso a praia fosse interdita, como diziam os boatos. Em 2012, quase dois anos após a formação do reservatório, duas outras entidades representativas, a saber, a Associação de Vazanteiros e a Associação de pescadores, foram criadas. Juntas passaram a compor o conjunto de entidades que constituem o Comitê de Cogestão desse município. Esse comitê e os dos municípios de Babaçulândia/TO, Itapiratins/TO e Tupiratins/TO se reuniam a cada três meses em locais distintos decididos pelos presentes para debater a pauta de reivindicações.

¹¹ Mais informações no site do Consórcio Estreito de Energia, endereço eletrônico http://uhe-estreito.com.br/ver_secao.php?session_id=92 e no blog do Movimento dos Atingidos por Barragens disponibilizado em <https://sites.google.com/site/mabtocantins/noticias-de-estreito-1/noticias-de-estreito> . Acesso em 18/08/2016.

¹² Comitê de Cogestão disponível no Portal do CESTE no endereço: http://uhe-estreito.com.br/ver_secao.php?session_id=92. Acesso em 18/08/2016.

Críticas aos comitês de cogestão partiram de todas as categorias. O Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB¹³ publicou em seu *blog* uma nota afirmando que os comitês e as reuniões realizadas trimestralmente não atendiam aos interesses das categorias. Estas não foram ouvidas pela Camargo Corrêa, a CNEC, uma das empresas do grupo CESTE e que elaborou o estatuto. Os Comitês de Cogestão foram criados para ser um portal de apresentação das “ações desenvolvidas pelo empreendimento e sanar as principais dúvidas da comunidade”¹⁴. O MAB reitera que os Comitês “(...) têm a função de legitimar as ações do CESTE e não de defender os interesses dos atingidos”¹⁵.

Contrários aos comitês, outras reuniões, paralelas àquelas envolvendo diversas entidades como o MAB, Comissão Pastoral da Terra – CPT, Ministério Público e o CESTE se consolidaram como espaços de denúncias e reivindicações apresentadas pelos atingidos. Desses encontros resultou a elaboração de um termo de compromisso que foi assinado por diversas entidades, incluindo o INCRA, a Advocacia Geral da União, sendo que o CESTE se posicionou contra o termo.

Em Itá-SC, conforme descreve Raquel de Matos Viana (2003:129) sobre a Usina Hidrelétrica de Itá em operação desde 2000, a criação de uma comissão CRAB teve um resultado diferente do Comitê de Cogestão, pois surgiu do protagonismo dos movimentos sociais junto à ELETROSUL. A comissão mista conduziu pesquisas sobre valores das áreas e dos bens afetados pelo barramento, resultando em números monetários mais altos que os apresentados pela concessionária anteriormente. Diferente do CRAB, os Comitês de Cogestão no médio Tocantins representam o poder autoritário da concessionária sobre as categorias, uma vez que não as consultaram na criação do mesmo.

Muitas assembleias foram realizadas pelos comitês, porém, sem avanços favoráveis às categorias. Os discursos da concessionária pareciam vazios, não convenciam, mas desmotivavam as categorias a ponto de alguns membros decidirem não mais comparecer às reuniões, porque restava a eles unicamente escutar.

Com efeito, nas poucas oportunidades de contato com a concessionária, se prevalecia o silêncio de alguns membros de categorias. José Carlos admite que a pouca expressão verbal nas audiências devia-se à pouca informação e entendimento sobre as consequências de

¹³ NOTÍCIAS DE ESTREITO - PAUTA DOS ACAMPADOS DE ESTREITO disponível em <https://sites.google.com/site/mabtocantins/noticias-de-estreiro-1>. Acesso em 10/06/2016.

¹⁴ Nota disponível no portal do Comitê de Cogestão disponível no site do consórcio cujo endereço eletrônico é: <http://uhe-estreiro.com.br/>

¹⁵ NOTÍCIAS DE ESTREITO disponível em <https://sites.google.com/site/mabtocantins/noticias-de-estreiro-1>. Acesso em 10/06/2016.

barramentos. Ele acrescenta – *A gente não sabia se ia ser atingido e se fosse atingido o que ia acontecer. Mas também nós queria saber se a vazante não fosse atingida, se podia continuar né, como até hoje num foi atingida.*

Para Valdomiro, presidente da Associação dos Vazanteiros, o medo das consequências da barragem, a limitação do poder de fala aos representantes, a barreira linguística, dentre outros fatores, os intimidavam, permitindo que prevalecesse a decisão do consórcio. A distância linguística entre ambos atores sociais, apesar de utilizarem o mesmo código (Português). O uso de vocábulos/termos técnicos tornam-se “ruídos” que impedem sua compreensão, conseqüentemente, a comunicação é interrompida. A pouca comunicação resulta em vantagem ao consórcio e desvantagem aos vazanteiros pescadores.

Podemos associar o silêncio local a três entendimentos, a saber: primeiro, ele significa mais que um gesto de aceitação ou passividade; segundo, essas manifestações “silenciosas” ou discursos ocultos, tal como menciona James Scott (2003), têm o mesmo valor das manifestações públicas e; terceiro, é uma maneira usada pelos vazanteiros pescadores dizerem não à barragem. Scott parte do princípio de que o discurso das minorias, ou seja, o discurso marginal é vazio, pior ainda, substitui a verdadeira resistência. Mostra que a resistência material e a resistência simbólica pertencem ao mesmo conjunto de práticas coerentes.

Como visto, o discurso de idealização da barragem, sustentado nos protótipos do desenvolvimento local (empregos, terras valorizadas) e da fartura de peixe devido ao aumento das espécies ícticas, em consequência do reservatório, é repetitivo e pouco aceito. Tais circunstâncias reforçam a contestação de Zhouri *et al* (2005) reiterada por Bermann (2007) de que o pensamento reducionista hegemônico sustentado por uma visão mercantilista tenta impedir ou retardar o reconhecimento dos povos atingidos enquanto “sujeitos ativos”, dotados de direitos

“Como já imaginava, o lago não cobriu as vazantes”: Resistência local

Os vazanteiros pescadores cujas propriedades margeiam o rio através de altos barrancos, embora não foram informados pelo CESTE, previam que suas vazantes não seriam cobertas pelo reservatório. De fato, a alta declividade desses terrenos impediu a inundação integral dos espaços usados para cultivo agrícola. Por essa razão, alegam que não haveria necessidade de impedi-los de continuar cultivando nesses espaços.

O casal Raimundo Bedia e Helena argumenta que desde seus antepassados o sustento da família era tirado do único espaço hoje tomado, não pelo reservatório, mas pela APP. Depois de pouco mais de cinco anos de interdita, o casal e os filhos resolveram retomar o cultivo de agriculturas, plantando abóbora, melancia, mandioca, feijão e milho (ver figura 2).



Figura 2: Plantação de agriculturas nas áreas de vazante em uma das propriedades dos vazanteiros¹⁶

Segundo o casal, a necessidade de manter a subsistência da família o obrigou retomar o cultivo no único espaço disponível para tal fim, em sua propriedade de dois alqueires. Raimundo Bedia alega que a inexistência de um piquete indicando o limite entre sua terra e a reserva contribuiu para tal atitude. – *Eles só me indenizaram 30 metros, mas num colocaram o piquete como devia, né. Eu disse pra eles esses dias que tiveram aqui, eles subiram a ladeira foi ficar lá em casa. Eu disse: vocês num disseram onde termina os 30, então eu planto mesmo* (Raimundo Bedia).

A não delimitação da reserva com um piquete é vista como uma falha do consórcio, no entanto, os vazanteiros pescadores utilizam-se dessa lacuna como subterfúgio para resistir as imposições do empreendedor, retomando o uso da área de vazante interdita. A fiscalização contínua e as ameaças de penalizações não inibiram essa família. Eles insistem que enquanto a concessionária não colocar um marco indicando a área da reserva, continuará plantando. O mesmo interlocutor acrescenta:

– *Só que agora nós tem outro problema, pois eles tão medindo o rio, mas eles num tão medindo lá da beira do rio. Eles tão botando o aparelho lá, onde dá trinta metros. Eles*

¹⁶ Foto da vazante tirada durante a inserção em campo ocorrida entre 5 e 15 de julho/2016.

tão engolindo 40 metros e nós não recebemo quarenta metro, recebemo trinta. Agora vou medir e onde dé vou colocar um piquete, ai eu quero ver eles vir aqui”.

Essa situação tem sua gênese no momento da indenização, pois o casal, a princípio, não aceitou o valor indenizatório imposto pela concessionária. O mesmo confessa que o aceite só ocorreu mediante a intercessão de seus irmãos também herdeiros do pequeno terreno, após serem contatados pelo consórcio. Também, aceitou após a afirmação reiterada pela técnica do consórcio no escritório da empresa¹⁷ de que ele poderia continuar plantando sua vazante, desde que não desmatasse além do espaço já utilizado por ele. Esse entendimento está em consonância com o Artigo 4º do Código Florestal que em seu parágrafo 5º (Brasil, 2012) descreve:

§ 5o É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, de que trata o inciso V do art. 3o desta Lei, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

Todos os vazanteiros pescadores também receberam essa orientação. À Sra. Terezinha orientaram que não desmatasse o mato da beira do rio, assim, a fiscalização não veria a plantação da vazante, porém ela descreve:

Nós num podia ter vendido a vazante não, ai entrou tudo. Uns dizia assim: não Raul, tu pode plantar tua vazante. Tu num limpa a beira do rio. Tu deixa esse mato alto ai, pois eles passa e não enxerga tua vazante. Mas eles passa lá por cima no aviãozin, num é? Mas a gente é bobo, porque eu podia ter pensado antes, e num ter vendido aquele pedaço né, aquela vazante, porque a vazante é a coisa mais importante pra nós, porque a gente planta o milho, a gente planta o feijão, a gente planta a melancia. E ai a pessoa tá num lugar que num poder plantar essas coisas, tá sem arte né? Ai nós plantemo ela e cercamo de tela mode as capivara. Ai eles viram, vieram dizer que era pra nós tirar a cerca por tudo. Compramo aquela tela tão cara, e ai foi preciso nós tirar a tela. (Terezinha, 74)

Como exposto, a garantia de continuidade do cultivo nas vazantes corroborou para que maior parte dos vazanteiros pescadores aceitasse a indenização, porém, vemos que na prática ela não se consolidou, pois eles foram surpreendidos com a presença da fiscalização os proibindo. Essa atitude é interpretada por eles como estratégia da concessionária, no entanto, em vez de reduzir a visão negativa associada ao consórcio, só aumentou o inconformismo e a desconfiança por entender que foram enganados em troca do seu aceite à indenização da área tomada pelo lago e a reserva. Essas pessoas são ignoradas enquanto proprietárias da terra onde vivem, por isso, sentem-se lesadas pela concessionária. Raul explica:

¹⁷ O pagamento era sempre feito no cartório onde endereçava a sede do escritório da empresa. O vazanteiro teve que ir em Filadélfia para receber o valor junto com os irmãos.

– A beirada que pegou aqui é da barra do Cajueiro até a barra do Santana, ei eu perguntei se aquele trem era meu ou era deles, porque eles já chegaram com o preço feito, eles é quem iam vender né, eles já chegaram com tudo feito. Eu num tô entendendo, e também não posso pegar essa proposta de vocês, porque eu acho que o dono daqui é eu, não é? Vocês têm que saber o que é que o meu vale, não tenho isso pra vender não, mas como vocês tão precisando, nós negoceia, mas vocês já chegam ai e diz que vale isso, eu acho que não tem cabimento.

Ao buscar orientação, um amigo repetiu o argumento dos técnicos, aconselhando Raul Reis que aceitasse o valor proposto pelo consórcio, sob pena do processo se prolongar muito nas instâncias jurídicas. – *Ele (o médico) sabe mais que eu, eu sou do campo, não sei de nada, eu sabia que tinha o documento da terra, pagava os impostos, pensava que tinha direito num é? Mas eles é quem tavam vendendo. O que ofereceram, a gente foi obrigado a pegar.* Essa atitude se soma ao que Lygia Sigaud (1996) chamou de coerção moral, como mostramos nas páginas anteriores.

As compensações já realizadas revelam que essas pessoas têm pago compulsoriamente o custeio caro da recomposição da mata ciliar. Ônus econômico que legalmente é responsabilidade da concessionária, como rege o Art. 5º do código florestal¹⁸ e o Artigo 31 alínea VI da lei de concessões n. 8.987.

A barragem entendida como parte de uma operação de ocupação, juridicamente é um serviço de utilidade pública¹⁹. Ao consórcio é cedido o poder legítimo²⁰ de criar os mecanismos legais de instalação em determinada área (Vainer, 2007). Assim, cabe a ela a decisão de envolver ou não a participação do atingido em suas decisões, “(...) à margem de qualquer negociação, o valor das indenizações; mesmo porque, se algum proprietário, renitente, decidir submeter o preço a arbitragem em juízo deverá pagar seu tributo à morosidade da Justiça” (Vainer 2007: 124). Vainer entende a transferência desses poderes às concessionárias como um ato violento, considerando que o objetivo único delas é maximizar seus lucros em detrimento dos recursos naturais e das coletividades humanas alvos dos empreendimentos. O próprio Banco Mundial (1994) reconhece a insuficiência das compensações financeiras, uma vez que, elas são insatisfatórias considerando as perdas patrimoniais.

¹⁸ Art. 5o Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana.

¹⁹ A Declaração de Utilidade Pública – DUP é emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL mediante requerimento da concessionária, conforme Lei n. 9.648 (BRASIL 1998). A Resolução ANEEL nº 279/2007 descreve os procedimentos para o requerimento da DUP.

²⁰ Conforme Leis de concessões n. 8.987, (BRASIL, 1995), e Lei n.9.074 (BRASIL, 1995).

O desapossamento compulsório fere os direitos dos cidadãos garantidos na lei maior, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, de que nenhum cidadão deve ser desapropriado sem justa e prévia indenização em dinheiro. Nesse sentido, uma sugestão seria o atrelamento da Declaração de Utilidade Pública - DUP ao cumprimento das indenizações, isto é, condicioná-la à emissão de documentos comprobatórios das indenizações devidamente negociadas com a parte interessada como determina o Art. 42º da Lei 9.985²¹ (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC). Caso contrário, abre-se possibilidade aos consórcios de hidrelétricas postergarem e até mesmo não cumprirem com as determinações da ANEEL.

A não negociação e a posição ditatorial em não ouvir os interessados só reifica a omissão do poder público em defesa das coletividades vulnerabilizadas. A criação da Comissão Especial de Acompanhamento pela Resolução 31/2006²² e sua recomendação à observação aos direitos dos povos atingidos pelos reservatórios e a preservação do caráter e direito individual dessas pessoas, também não impediu dessas atitudes continuarem. Embora a legislação determina que o cálculo das indenizações seja feito juntamente com os atingidos, a concessionária supracitada simplesmente não seguiu tais determinações.

As estratégias usadas pelos vazanteiros pescadores, descritas nas páginas anteriores, a saber, a reconstrução das casas obedecendo apenas o limite divisório entre a APP e a propriedade; a contestação da medição feita pelos técnicos e remedição realizada pelo próprio vazanteiro pescador, o silêncio nas audiências públicas e; ainda o replantio nas áreas de vazante, mesmo proibidos, por terem sido indenizados, são análogas ao que James Scott (2011) chama de resistência simbólica ou “defecções silenciosas”. São as manifestações não declaradas, mas que têm como objetivo resistir ordens e dizer não à barragem.

Enquanto o Setor Elétrico representado pelo consórcio busca a todo custo esvaziar os sentidos diversos dados aos territórios, produzindo então a desterritorialização, os vazanteiros pescadores utilizam-se desses discursos ocultos (Scott 2011), estratégias próprias para defender seus estatutos simbólicos. Grande parte dos *processos de territorialização* (Almeida, 2009)²³

²¹ Art. 42. As populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes. ([Regulamento](#)). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Acesso em 08/09/2016.

²² Essa comissão foi constituída pelo Ministério Público, acadêmicos, movimentos sociais, Ministério de Minas e Energia,

²³ Alfredo Wagner Berno de Almeida (2009) chama de processos de territorialização, formas novas de organização social e autodefinição que levam a construção de uma nova fisionomia étnica. Os vazanteiros pescadores como os índios misturados situam-se como exemplos concretos desse processo. Movimentos sociais que surgem a cada dia proporcionam um redesenho da superfície brasileira. “(...) a construção de identidades específicas junto com a construção de territórios específicos”(Almeida 2009:29).

correntes, segundo Raquel Oliveira e Andréa Zhouri (2010: 445), “são processos de luta pelo significado e pela apropriação do meio ambiente contra a apropriação global pelo capital, que transforma *territórios sociais* (Little 2002) em espaços abstratos, ou seja, lugares em espaços que contém recursos naturais para a exploração capitalista”.

As mesmas autoras atestam que diante das tentativas de desterritorialização por parte do capital, os coletivos sociais impactados “não são vítimas passivas, pois eles buscam expressar outras formas de existência nos lugares. Reivindicam o direito à memória e a sua reprodução social. E são eles que dizem que nem tudo é fadado a virar espaço de apropriação abstrata pelo capital” (Zhouri e Oliveira 2010:445).

A insistência em driblar as imposições dos técnicos somam-se à luta pela autodeterminação, ou seja, buscam, como bem descrevem as mesmas autoras, “a reapropriação da capacidade de definir seu próprio destino” (idem). Lutam, não para garantir a fixidez dos territórios, mas pelo poder de promover suas próprias mudanças e vontades coletivas, sobretudo em defesa de seus territórios e autonomia sobre eles.

As resistências locais são mais individualizadas que coletivas, nem por isso, menos politicamente intencionais e, podemos entendê-las por meio do que James Scott denomina de “Infrapolítica” ou seja, uma forma econômica de expressar discretamente o conflito político. Para Scott, a infrapolítica tem os fundamentos culturais e estruturais da ação política, ela está sempre ativa por meio de discursos ocultos. Quando o dominador relaxa suas formas de dominação, a infrapolítica por meio de seus elementos (contos populares) atua, ameaçando-a de agressão. Como mostra esse autor, a infrapolítica mostra-se ativa ainda que lentamente, pois, os Vazanteiros pescadores sempre estão duvidando e superando os limites do permissível, os direitos de propriedade, dentre outras imposições. Se o consórcio tem a organização formal, o poder econômico, os vazanteiros pescadores (as não elites) têm a infrapolítica.

Os interesses econômicos vinculados às construções dos empreendimentos hidrelétricos e os próprios barramentos têm como consequência mais que as alterações ambientais (contaminação da água, destruição ou fragmentação de “habitats” naturais, da vegetação, e espécies aquáticas), eles interferem negativamente nas práticas sociais e culturais concretizadas no trabalho por meio do cultivo agrícola e da pesca local, além de romper com os laços afetivos com o lugar. Hoje os Vazanteiros pescadores estão sem as vazantes, sem a renda da praia e com a pesca artesanal reduzida. A postergação da solução das indenizações não reduz a indignação, pelo contrário, aumenta a desmotivação e as perspectivas sobre o futuro, sobretudo o antagonismo local.

“A barragem não serve para nós”: redundâncias nos discursos como estratégia usada pela concessionária

Como exposto, por mais que prevaleçam as decisões emanadas do setor elétrico, os vazanteiros pescadores preferem o ativismo à passividade diante de tais decisões. A barragem, contrariamente ao “desenvolvimento”, como apresentado no EIA/RIMA²⁴ da UHE de Estreito - TO/MA, para esse coletivo social significa retrocesso. O “desenvolvimento”, para eles, não poderia excluí-los das políticas sociais. Por isso, insistem na pergunta: Para quem serve a barragem? Também afirmam, “*A barragem não serve pra nós*” (Raul Reis). Essa frase tão expressada por eles, mostra que não compreendem as razões da existência de tantas barragens. O aumento dos recursos pesqueiros pouco os favoreceu devido a pressão sobre os mesmos. Da pesca intensiva resultou a escassez desses recursos sobretudo para os Vazanteiros pescadores que usufruem-se da pesca como fonte de subsistência.

A barragem é vista por essas pessoas como vetor da escassez dos recursos naturais, das mudanças no contexto ambiental, social e cultural e dos conflitos. Por razões como essas, Célio Bermann (2001) em seu instigante texto sobre energia no Brasil, levanta questões que Henri Acselrad (2012) mais tarde, numa entrevista sobre a Rio +20 ratificou, enfatizando que os questionamentos que se deve fazer diante do aumento de barragens: “Que desenvolvimento queremos?” “Para quê e para quem servem as hidrelétricas?” (Acselrad, 2012)²⁵. Tais interrogações se redundam nas expressões de inconformismo com os consórcios, – *nasci e me criei aqui, nunca precisamos, a barragem não serve pra nós, se ela é boa, não é pra nós, então deve ser para os investidores dela e pro Estado né* (Raul, 78).

Os artifícios usados pela concessionária, aqui discutidos, só reforçam a necessidade de rever o processo de barramento no país. Eles evidenciam a incapacidade das concessionárias de lidar com questões e impactos sociais gerados pelo barramento, mais ainda, o descaso do poder público junto aos povos vulnerabilizados atingidos. “Os consórcios privados que concorrem para obter concessões, raramente têm experiência ou qualificação no tratamento das questões sociais e ambientais” (Vainer, 2007:121). Assim criam mecanismos antidemocráticos para driblar e desestabilizar a coletividade local que, inconformada, se utiliza de suas próprias forças e criatividade na resistência às imposições do consórcio e a passividade do poder público. O peso das forças é desproporcional (Acselrad 2012), diante de todo o aparato do setor elétrico sustentado pela legislação.

²⁴ Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA

²⁵ Entrevista cedida a vários repórteres, ocorrida em 23 de abril de 2012 na cidade de Porto Alegre.

Vimos que o consórcio utilizou-se de artifícios também usados em barragens instaladas em contextos espaciais e temporais distintos. Além daqueles analisados aqui, havia o convencimento que ocorria de duas formas, a saber: por meio de visitas surpresas aos proprietários e/ou por agendamento de encontros/reuniões individualizadas em escritórios da empresa. Outra estratégia era a de não avisar sobre as datas das visitas. Por vezes os Vazanteiros pescadores eram surpreendidos com a presença de técnicos em suas propriedades. Na ocasião, eles eram convencidos de que a terra ou a parte da terra atingida tinha pouco valor econômico e, que o valor estipulado era o suficiente para compensá-lo pela perda daquela área atingida. Além da estratégia de desvalorização ou anulação da qualidade da terra, os técnicos convenciam o morador de que o recebimento daquele valor era mais viável que ir à justiça, com a alegação de que poderiam ter o processo na justiça por mais de dez anos, não compensando, portanto, esperar o desfecho da decisão judicial. Contudo, o atingido se via incapaz de lutar pelo direito de uma indenização a qual acreditava ser justa.

Fato é que hoje é unânime a decepção e/ou arrependimento daqueles que optaram por receber a indenização. Sentem-se lesados e derrotados na queda de braço com o consórcio, também sem forças e pouco confiantes em reverter a situação. Tal concepção se intensifica à medida que têm suas lutas e reivindicações não atendidas, mas retraídas com o tempo.

Considerações finais

Buscamos mostrar que as estratégias de gestão dos impactos sociais usadas pelas concessionárias de barragens se repetem a cada empreendimento hidrelétrico instalado no país. No médio Tocantins não tem sido diferente, os impactos da barragem de Estreito – TO/MA e o modo como a concessionária tem conduzido as compensações às perdas patrimoniais para o reservatório e a Área de Preservação Permanente.

Os resultados evidenciam que as estratégias/medidas usadas pelo consórcio no procedimento das indenizações só aumentaram o inconformismo e a rejeição local ao empreendimento e, conseqüentemente, os conflitos socioambientais. Estes se acirraram logo que as medições das áreas destinadas à reserva foram iniciadas e mais ainda após a conclusão e o recenseamento dos bens e benfeitorias para efeito de indenização. Tanto as medições como o inventário e os valores aferidos pelo consórcio são alvos de desconfiança e contestação por parte dos atingidos que nesse jogo não são passivos, reagem por meio de estratégias individuais e coletivas. O que parece claro é o entendimento de que não há um planejamento participativo, nem qualquer acompanhamento social, além da pouca ou nenhuma informações e esclarecimentos aos vazanteiros pescadores sobre os empreendimentos hidrelétricos.

Atualmente, observa-se a existência de um estágio temporal de silêncio, prevalecendo a “pausa do conflito” que continua latente. Esse momento é marcado por arrependimento daqueles que concordaram em receber tais compensações e que grande parte dos que não evadiram, não tem onde plantar, obrigando-os a perscrutar, criar outras fontes de subsistência na continuidade de seus modos de vida. O sentimento local é de abandono e desprezo tanto pela concessionária, como pelo poder público. Os Vazanteiros do médio Tocantins, em sua maioria, não passivos às atrocidades da concessionária, ainda lutam tanto pelas indenizações de suas fontes de subsistências que coexistiam antes do barramento e pelo direito de permanecer no lugar onde seus antepassados construíram suas tradições e seus modos de vida.

Sugerimos que seja revisto o processo de barramento no país e o descaso do poder público aos atingidos por barragens. Para isso, além das várias recomendações feitas pela ANEEL e demais entidades de defesa dos direitos do cidadão citadas neste trabalho, faz-se necessário que não só negociações individuais e coletivas sejam garantidas, mas que também sejam publicizados nos meios acessíveis aos povos tradicionais atingidos pelo empreendimento, os critérios e parâmetros indenizatórios. Além do acompanhamento do Ministério Público, sugerimos atrelar à Declaração de Utilidade Pública, relatórios e documentos comprobatórios das indenizações devidamente negociadas com a parte interessada.

Referências Bibliográficas

- Achselrad, H. .2013. *A crítica do espaço e o espaço da crítica*. Anais: Encontros Nacionais da ANPUR, v. 15
- _____.2012. *Que desenvolvimento queremos?* Porto Alegre. Entrevista cedida a vários repórteres sobre a RIO+20, ocorrida em 23 de abril.
- Achselrad, H e Silva, M. das G. da. 2004. *Conflito social e mudança ambiental na barragem de Tucuruí*. In: Achselrad, H (Org) *Conflitos ambientais no Brasil*. Fundação Heinrich Boll. Editora: Relume Dumara. Rio de Janeiro:175 - 193
- Almeida. A. W. B. 2009. *Terras tradicionalmente ocupadas*. Teseo.
- Brandão, C. R. 1995. *A partilha da vida*. GEIC/Cabral Editora.
- Carvalho, G., 2011. *Grandes obras de infraestrutura na região amazônica: histórico, tendências e desafios*. Belém: Fase.
- Castro, V. B. de; BARROS, F. B. “Depois da Barragem Tudo Mudou”: o Drama da Pesca e dos Pescadores Artesanais do Médio rio Tocantins. *Revista GeoAmazônia*, v. 3, n. 05, 2015.
- Coelho, L. F. 1991. *Teoria Crítica do Direito*. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris.
- Escobar, A. 2005. *O Lugar da Natureza e a Natureza do Lugar: globalização ou Pós-Desenvolvimento?* In: Lander, Edgardo (org.). *A Colonialidade do Saber: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO: 133-168.
- Escobar, A. 2005. *O Lugar da Natureza e a Natureza do Lugar: globalização ou Pós-Desenvolvimento?* In: Lander, Edgardo (org.). *A Colonialidade do Saber: Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, pp. 133-168.
- Fearnside, P. M. 2015. *Hidroelétricas na Amazônia: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras*. Manaus: Editora do INPA, 1, 296.
- Filippin, R. F.2012. *A defesa da dignidade humana das comunidades ribeirinhas na*

- restauração de matas ciliares em reservatórios de hidrelétricas: análise crítica do art. 62 do Novo Código Florestal*. Revista Internacional de Direito e Cidadania, (14), 19-44.
- Leturcq G. 2007. *A diversidade dos atingidos por barragens no Brasil*. II Encontro Brasileiro Ciências Sociais e Barragens e I Encuentro Latinoamericano Ciencias Sociales y Represas, Salvador, Brazil. pp.250, 2007. <halshs-00381079>
- Little, P. *Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia territorialidade*. In: Simpósio Natureza e Sociedade: desafios epistemológicos e metodológicos para a antropologia. 23. Reunião brasileira de Antropologia. Gramado, Rio Grande do Sul, 2002.
- Magalhães, S. 2007. *Lamento e dor: uma análise sócio-antropológica do deslocamento compulsório provocado pela construção de barragens*. 2007. Thèse de doctorat. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (UFPA) e École Doctorale Vivant et Sociétés (Paris XIII). Belém: UFPA.
- Neves, D. P. 2009. *Os ribeirinhos-agricultores da várzea: formas de enquadramento institucional*. Novos Cadernos. NAEA. 12(1)
- Oliveira Filho, João Pacheco. 1998. *Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais*. MANA, v.4/1, abr.
- Sánchez, L. E. 2006 *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: editora Oficina de Textos, 495 pp.
- Scott, J. C. 2011. *Exploração normal, resistência normal*. Revista brasileira de ciência política, no 5, p. 217-243.
- _____, 2003. *Los dominados y el arte de la Resistencia*. Discursos ocultos. Ediciones Era. Yale University.
- Roquetti, D. R.; Moretto, E. M. *Prevenção, mitigação e compensação em barragens: uma análise baseada em sustentabilidade forte e fraca*. In: 2ª Conferência da REDE de Língua Portuguesa de Avaliação de Impactos e 1º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto, 2012, São Paulo. Anais do 2ª Conferência da REDE de Língua Portuguesa de Avaliação de Impactos e 1º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto, 2012
- Sigaud, L. *Direito e coerção moral no mundo dos engenhos*. Revista Estudos Históricos, 1996, vol. 9, no 18, p. 361-388
- THE WORLD BANK. 1994. *Resettlement and development*. The Bankwide review of project involving involuntary resettlement 1986-1993. Washington, D.C.: The World Bank Environment Department. p.1-8.
- Tuan, Yi-Fu. 1983. *Espaço e lugar: a perspectiva da experiência*. Tradução de Livia de Oliveira. São Paulo. DIFEL.
- Vainer, C. B. 2007. *Recursos hidráulicos: questões sociais e ambientais*. Estudos Avançados, v. 21, n. 59, p. 119-137.
- Vainer, C. B.; Araújo, F.G. B. 1990. *Implantação de grandes hidrelétricas: estratégias do setor elétrico, estratégias das populações atingidas travessia*: Revista do Migrante, São Paulo, p.18-24.
- Viana, R.D.M., 2003. *Grandes barragens, impactos e reparações: um estudo de caso sobre a barragem de Itá*. RJ, Dissertação de Mestrado, IPPUR/UFRRJ, Rio de Janeiro.
- Zhoury A. & Oliveira R. 2010. *Quando o lugar resiste ao espaço: colonialidade, modernidade e processos de territorialização*. In: Desenvolvimento e Conflitos Ambientais. p.439-462
- Zhoury, A. et al. 2005. *Desenvolvimento, sustentabilidade e conflitos socioambientais*. In: Zhoury, A. et al. (Org.) *A insustentável leveza da política ambiental*. Belo Horizonte: Autêntica. p.11-24.

Sites/Blogs

ANEEL. Resolução Normativa ANEEL nº 279 de 11/09/2007. Artigo 10º “§ 1 Inciso I.

BRASIL. Novo Código Florestal - Lei no 12.651 de 25 maio de 2012 artigo 4º, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm .

_____. Novo Código Florestal - Lei no 12.651 de 25 maio de 2012 artigo 5º, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm .

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 5º disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em 28/08/2016.

BRASIL, Lei n. 9.648 de 27 de maio de 1998. Declaração de Utilidade Pública – DUP.

BRASIL, Leis de concessões nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8987cons.htm . Acesso em 16/08/2016.

Brasil, Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9074cons.htm. Acesso em 16/08/2016.

BRASIL, Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC). Art. 42º.

NOTÍCIAS DE ESTREITO – Pauta dos acampados de Estreito disponível em <https://sites.google.com/site/mabtocantins/noticias-de-estreito-1/noticias-de-estreito> acesso em 10/06/2016. Acesso em 18/08/2016.

Documentos

Ata da reunião da Associação de Barraqueiros realizada em 22/09/2009

BRASIL. RESOLUÇÃO CONAMA no 9, de 3 de dezembro de 1987 Publicada no DOU, de 5 de julho de 1990, Seção 1, página 12945

CESTE - Comitê de Cogestão disponível no Portal do CESTE no endereço: http://uhe-estreito.com.br/ver_secao.php?session_id=92 acesso em 18/08/2016.

CELTINS e THEMAG Engenharia. 2996. Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Volume III Avaliação de Impactos e Quadros Prospectivos. UHE de Lajeado.